

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2025

Contrato nº: 54/2025

Processo: 66/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Contratada: Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda

Assinatura: 15/10/2025

Referente: RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 54/2025 de Prestação de Serviços celebrado em 16 de julho de 2025, com amparo no inciso III da Cláusula 7º do referido Ajuste e com respaldo legal nos incisos I, V e VIII do artigo 137 c.c. inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, a partir desta data, o Contrato nº 54/2025 de Prestação de Serviços celebrado em 16 de julho de 2025 com a empresa PUBLICCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, devido a solicitação de cancelamento do contrato encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, na qual apresenta diversas considerações, dentre elas, razões de interesse público motivado pela interveniência imprevista de mudança tecnológica do banco conveniado (Banco do Brasil), o qual unilateralmente e por prerrogativa própria, descontinuou, sem prévio aviso, o convênio de cobrança de boletos (e-commerce) utilizado, para outra plataforma (API Rest), bem como, em virtude da notificação à adjudicada, na qual a mesma informou não possuir suporte para tal plataforma disponibilizada pelo Banco do Brasil, impossibilitando, dessa maneira, o recolhimento das taxas de inscrição, com a mudança do banco sem aviso prévio, que alterou o convênio de cobrança de boletos e-commerce, inviabilizando, assim, a execução do objeto contratado. A secretaria destacou que a citada previsão tecnológica não foi vislumbrada em edital pois o sistema de e-commerce ainda existe, destacando ainda que, essa tecnologia foi utilizada por esta Municipalidade e adjudicada nos últimos 14 anos sem intempéries. Ressaltou ainda que, referida plataforma de e-commerce está amplamente difundida, utilizando meios de pagamento online, tornando esse sistema essencial para processar transações e oferecer um processamento fidedigno onde coleta os dados do pagamento, realiza a comunicação com os bancos e processa a transação, garantindo a segurança para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RESPALDO LEGAL

A presente rescisão se dá por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, com amparo no inciso III da Cláusula 7º do Contrato nº 54/2025 e com respaldo legal nos incisos I, V e VIII do artigo 137 c.c. inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações.

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal